

REVISTA DA FACUL-
DADE DE DIREITO
DA UNIVERSIDADE
DE LISBOA



VOL. XIII

1959

REVISTA DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA

COMISSÃO DE REDACÇÃO

INOCÊNCIO GALVÃO TELLES

Director da Faculdade de Direito
Presidente do Conselho do Instituto Jurídico

RAUL VENTURA

Director da Secção de História do Direito

COSTA LEITE (LUMBRALES)

Director da Secção de Ciências Económicas

MARCELLO CAETANO

Director da Secção de Ciências Políticas

PAULO CUNHA

Director da Secção de Ciências Jurídicas

ÍNDICE

	Pág.
PALAVRAS PRÉVIAS	5
APONTAMENTOS PARA A HISTÓRIA DA FACULDADE DE DIREITO DE LISBOA	11
SESSÃO SOLENE DE DESPEDIDA DA ANTIGA SEDE DA FACULDADE	183
Palavras do Director da Faculdade, Doutor Inocêncio Galvão Telles	185
Discurso do primeiro aluno licenciado pela Faculdade de Direito de Lisboa, Fernando Bessa e Castro	193
Discurso do mais antigo professor da Faculdade de Direito de Lisboa, Doutor Fernando Emygdio da Silva	205
Palavras do Reitor da Universidade de Lisboa	233
 VISITA DO CHEFE DO ESTADO AO NOVO EDIFÍCIO DA FACULDADE	 237
Notícia	239
Discurso do Director da Faculdade	241
 RELATÓRIO DO DIRECTOR DA FACULDADE (1958-1959) ...	 245
Cap. I — Cargos Directivos	247
Cap. II — Conselho Escolar	248
Cap. III — Corpo Docente	250

REVISTA DA FACULDADE DE DIREITO

	Pág.
Cap. IV — Revista da Faculdade e seus Suplementos	253
Cap. V — Instalações	256
Cap. VI — Conferências realizadas na Faculdade e Inter- câmbio e Extensão Universitária	261
Cap. VII — Ano Lectivo	268
Cap. VIII — Prêmios Escolares	278
Cap. IX — Estudantes	282
Cap. X — Regime de Estudos	284
Cap. XI — Secretaria	286
Cap. XII — Biblioteca	295
Cap. XIII — Instituto Jurídico	297
Cap. XIV — Conclusões	300
Anexos	303
DIVERSOS	325
Relatório sobre alguns problemas relacionados com a transfe- rência da Faculdade	329
Exposição sobre a reforma do regime de exames nas Facul- dades de Direito	335

já, na reforma dos estudos jurídicos a empreender (1), já no espírito de compreensão quer de professores quer de alunos.

Há a considerar, por outro lado, uma série de problemas de natureza circum-escolar, em cuja satisfatória resolução os estudantes se mostram vivamente empenhados, e que transcendem já, muitos deles, o âmbito da Faculdade, só podendo ser convenientemente considerados adentro do conjunto da Cidade Universitária. Estão neste caso problemas como o do alojamento, o da alimentação, o da ginástica e práticas desportivas, o da assistência médica e social, etc..

X

REGIME DE ESTUDOS

40. *Algumas deficiências do regime de estudos em vigor.*
— O regime de estudos em vigor apresenta algumas deficiências graves que necessitam ser remediadas.

A mais importante dessas deficiências é a que se refere ao elenco das disciplinas constitutivas do curso e ao modo da sua distribuição através dos vários anos — matéria regulada no Decreto-Lei n.º 34.850, de 21 de Agosto de 1945.

Notam-se naquele elenco algumas lacunas dignas de particular registo, como as resultantes da ausência de Sociologia, da Filosofia do Direito e de Direito Comparado.

Não se compreende que se formem juristas sem o concurso dessas disciplinas, a primeira das quais é essencial para o conhecimento da própria sociedade a que o Direito se aplica, e as

(1) Veja-se o capítulo seguinte.

restantes para a apreciação crítica do Direito positivo, visto à luz dos supremos valores jurídicos (numa delas) e (quanto à outra) no seu confronto com os demais sistemas jurídicos contemporâneos.

Sob este aspecto, o citado diploma de 1945 deu um passo em frente, tornando obrigatório o ensino de Filosofia do Direito no Curso Complementar de Ciências Jurídicas: mas passo tímido, visto como dos benefícios desse ensino ficou ainda excluída a grandíssima maioria dos alunos.

Quanto ao Direito Comparado, a Faculdade de Direito de Lisboa tem-no incluído no Curso Complementar de Ciências Jurídicas, no uso da liberdade, que a lei confere, de composição dos Cursos Complementares (ressalvadas as disciplinas obrigatórias) (1). Também aqui é limitado o âmbito dos beneficiários.

Estas matérias devem ser integradas no Curso Geral.

Além disso, o actual elenco das disciplinas, na sua distribuição através dos diversos anos, não obedece a um pensamento definido, a um critério racional, e mostra-se acentuadamente desequilibrado, com maior carga nos três primeiros anos e alívio maior nos dois últimos.

E ainda há muitos outros aspectos a rever, como o dos exames, o do doutoramento, o das aulas práticas, etc..

41. *Reforma dos estudos jurídicos.* — O exposto aconselha a iniciar-se com brevidade a elaboração de uma reforma dos estudos jurídicos.

(1) No uso da mesma liberdade, a nossa Faculdade tem igualmente incluído a Filosofia do Direito no Curso Complementar de Ciências Político-Económicas.

Mas essa reforma deverá ser detidamente estudada e pensada. É mister que obedeça a uma orientação esclarecida. Não poderá ser gizada e realizada precipitadamente. Antes deverá apresentar-se como o resultado de reflexão madura, de cuidadoso estudo dos princípios, conduzido à luz dos antecedentes históricos, da experiência dos outros Países, das exigências de uma sã pedagogia.

XI

SECRETARIA

42. *O regime legal em vigor.* — O Decreto-Lei n.º 38.692, de 21 de Março de 1952, declarou extinta a autonomia administrativa das Faculdades. Pretendeu-se fazer a centralização dos serviços na Secretaria da Universidade, como se diz no relatório daquele diploma.

De direito, pois, ficaram extintas, ao que parece, as Secretarias das Faculdades.

As Faculdades deixaram de ter pessoal de secretaria próprio. Quando muito, *poderá* o Reitor *destacar* para cada uma delas, pelo tempo que julgar conveniente, um ou mais funcionários da Secretaria da Universidade (citado Decreto-Lei n.º 38.692, art.º 10.º, e Decreto n.º 39.001, de 20 de Novembro de 1952, art.º 25.º).

E realmente a nossa Faculdade tem tido ao seu serviço um funcionário da Secretaria da Universidade, que era aspirante ao tempo em que foi destacado e é hoje terceiro-oficial, em virtude de promoção por concurso.

Há a notar que ultimamente — só depois da transferência para o novo edifício — a Faculdade também conta ao seu ser-